



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

[www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal)

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 1 de 78

### SUMÁRIO

|                                     |    |
|-------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2  |
| Decretos .....                      | 2  |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 4  |
| Contratos .....                     | 4  |
| Aviso de Licitação .....            | 67 |
| Outros atos .....                   | 74 |
| <b>Poder Legislativo</b> .....      | 78 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 78 |
| Extrato .....                       | 78 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86  
Rua Guilherme Silva, nº 337  
Telefone: (16) 3953-9999  
Site: [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal)

#### Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05  
Rua Macir Ramazini, nº 1.239  
Telefone: (16) 3953-2616  
Site: [www.camaraPontal.sp.gov.br](http://www.camaraPontal.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 2 de 78

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



PREFEITURA DE  
**PONTAL**  
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

#### Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro  
CEP 14.180-000 – Pontal/SP  
Telefone (16) 3953-9999

#### DECRETO Nº. 037, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO PARA ANALISAR DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA RESSARCIMENTO DE DANOS OCORRIDOS NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2023 DURANTE A FECIP-2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n.º 3.409, de 26 de outubro de 2023, autorizando o Poder Executivo a indenizar lojistas, comerciantes e entidades que eventualmente tenham sofrido prejuízo em decorrência das tempestades de chuva e granizo, além das ventanias, observadas no Parque Permanente de Exposições "Isaura Moro Ferrante", na data de 18 de outubro de 2.023.;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o procedimento administrativo para análise dos documentos apresentados pelos lojistas, entidades e comerciantes que tiveram prejuízos em razão das tempestades e chuvas que ocorreram no dia 18 de outubro de 2023, no Parque Permanente de Exposição "Isaura Moro Ferrante";

**CONSIDERANDO** que é necessário designar servidores públicos para compor comissão de avaliação visando analisar os documentos apresentados, emitindo relatório final:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão Temporária de Avaliação para análise dos documentos apresentados pelos lojistas, comerciantes e entidades requereram ressarcimento de danos em decorrência de prejuízos provocados pelas tempestades de chuva e granizo, além das ventanias, observadas no Parque Permanente de Exposições "Isaura Moro Ferrante", na data de 18 de outubro de 2.023.

**Art. 2º.** A Comissão Temporária de Avaliação será composta pelos servidores públicos designados abaixo:

- I) Samantha de Oliveira Brito, Diretora do Departamento de Prestação de Contas;
- II) Silvania de Oliveira Brito Mendes, Secretária; e
- III) Claudiane Angelica Tomazini, Encarregada do Setor de Empenho.

**Art. 3º.** A Comissão Temporária de Avaliação terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desse decreto, para realizar a análise dos documentos apresentados, elaborando relatório final com suas conclusões.

**Parágrafo único.** No relatório final, a Comissão deverá analisar individualmente cada requerimento, opinando sobre os danos que foram demonstrados e aqueles que não foram comprovados, manifestando-se sobre o valor a ser pago a título de indenização.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 3 de 78



PREFEITURA DE  
**PONTAL**  
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

### Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro  
CEP 14.180-000 – Pontal/SP  
Telefone (16) 3953-9999

**Art. 4º.** Elaborado o relatório final, a Comissão encaminhará ao Prefeito Municipal para decisão final.

**Art. 5º.** Após a decisão do Prefeito Municipal, o procedimento deverá ser encaminhado ao Departamento de Contabilidade para proceder com o empenho e pagamento dos valores eventualmente reconhecidos.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**

Em 21 de março de 2024.

  
**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei  
e afixado no local de costume, na data supra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 4 de 78

### Licitações e Contratos

### Contratos



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699  
CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86  
E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

#### Contrato nº. 033-2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL E A EMPRESA SOMMAR ENGENHARIA E SERVIÇOS RIBEIRÃO PRETO EIRELI PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS EM UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, inscrito no CNPJ sob nº 45.352.267/0001-86, com sede na Rua Guilherme Silva nº 337, Centro, Pontal/SP, representado, pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **SOMMAR ENGENHARIA E SERVIÇOS RIBEIRÃO PRETO EIRELI**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 33.793.692/0001-21, com sede/domicílio à Rua Francisco Augusto Nunes, nº 1155, Sala 04, Jardim Anhanguera, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP: 14.092-150, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo seu titular e administrador, o Senhor **Marcelo Luis Sanchez da Silva**, RG nº 26.886.123-7 SSP/SP e CPF nº 176.849.328-61, residente à Rua Francisco Augusto Nunes, nº 1.155, Jardim Novo Mundo, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.092-150, na qualidade de vencedor(a) da Tomada de Preços nº 07/23, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, extraído dos autos do Processo 86/22, com as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

**1.1-** Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de reformas em unidades da Rede Municipal de Saúde.

**1.2-** Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital da Tomada de Preços nº 07/23 e seus Anexos;
- b) Proposta de 15 de setembro de 2.023, apresentada pela **CONTRATADA**.
- c) Ata da sessão da Tomada de Preços nº 07/23.

**1.3-** A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por preço global**.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 5 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699  
CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86  
E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

1.4- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

2.1- O valor total do presente contrato é de R\$ 1.349.252,75 (Um milhão trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta dois reais e setenta e cinco centavos).

2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros a seguir descritos:

|                   |                       |                                       |
|-------------------|-----------------------|---------------------------------------|
| Ficha nº. 712     | Processo nº.          | FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE              |
| Unidade:          | 010602                | GESTÃO EM SAÚDE                       |
| Funcional:        | 10.301.0010.0202.0000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA |
| Cat. Econ.:       | 3.3.90.39.00          |                                       |
| JURÍDICA          |                       | Fonte Recurso: 0 0100                 |
| Código de Aplic.: | 310 000               |                                       |
| Ficha nº. 713     | Processo nº.          | FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE              |
| Unidade:          | 010602                | GESTÃO EM SAÚDE                       |
| Funcional:        | 10.301.0010.0203.0000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA |
| Cat. Econ.:       | 3.3.90.39.00          |                                       |
| JURÍDICA          |                       | Fonte Recurso: 0 0100                 |
| Código de Aplic.: | 310 000               |                                       |
| Ficha nº. 714     | Processo nº.          | FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE              |
| Unidade:          | 010602                | GESTÃO EM SAÚDE                       |
| Funcional:        | 10.301.0010.0204.0000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA |
| Cat. Econ.:       | 3.3.90.39.00          |                                       |
| JURÍDICA          |                       | Fonte Recurso: 0 0100                 |
| Código de Aplic.: | 310 000               |                                       |
| Ficha nº. 715     | Processo nº.          | FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE              |
| Unidade:          | 010602                | GESTÃO EM SAÚDE                       |
| Funcional:        | 10.301.0010.0205.0000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA |
| Cat. Econ.:       | 3.3.90.39.00          |                                       |
| JURÍDICA          |                       | Fonte Recurso: 0 0100                 |
| Código de Aplic.: | 310 000               |                                       |

### CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA, PRAZOS PARA EMISSÃO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E GARANTIA DO OBJETO

3.1- A vigência deste contrato inicia-se com a sua assinatura, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2- A Ordem de Serviço será expedida em até 10 (dez) dias, após a entrega pela CONTRATADA da documentação exigida na cláusula 4.2 deste contrato, caso seja aprovada.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 6 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699  
CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86  
E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

3.2.1- A entrega da documentação exigida na cláusula 4.2 se dará em até **10 (dez) dias corridos** da publicação no Diário Oficial do Município de Pontal do extrato deste contrato.

3.3- O prazo de execução dos serviços é aquele previsto no Anexo III do Edital originário desta avença, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Ordem de Serviço**.

3.4- O prazo para emissão do **Termo de Recebimento Provisório** será de **10 (dez) dias** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** será de **90 (noventa) dias** do **recebimento provisório**, contanto que cumpridas as condições dispostas no Memorial Descritivo, do Edital, e neste contrato.

3.5- O prazo de garantia dos serviços é de **60 (sessenta) meses**, contados da data de expedição do **Termo de Recebimento Definitivo**.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

4.1- O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo do Edital e serão recebidos por **Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE** que expedirá a **Ordem de Serviço**, os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

4.1.1- Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo do Edital e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

4.1.2- Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.1.3- Os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Edital.

4.2- Além das demais condições/exigências e seus respectivos prazos dispostos no item “Da Preparação para Execução dos Serviços”, e outros, do Memorial Descritivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar para a **Fiscalização**, **antes do início dos serviços e em até 10 dias corridos** da publicação no Diário Oficial do Município de Pontal do extrato deste contrato, os seguintes documentos:

4.2.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com base no valor total do contrato e ARTs ou RRTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 7 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

**4.2.2-** Indicação do preposto do contrato, que a representará durante a vigência do contrato, com, no mínimo, as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e endereço de e-mail.

**4.2.3-** Rol da equipe técnica (responsável técnico residente e colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade), acompanhado dos documentos trabalhistas de cada um dos citados;

**4.3-** A Contratada deverá indicar responsável técnico, que acompanhará os serviços, com competência para o artigo 7º ou 23º da resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, CONFEA ou para o artigo 2º da resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CAU;

**4.4-** A Fiscalização terá **até 10 (dez) dias** para analisar os documentos entregues e emitir a **Ordem de Serviço**, caso seja aprovada.

**4.5-** O prazo de execução dos serviços prazo de execução dos serviços é aquele previsto no Anexo III do Edital originário desta avença, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Ordem de Serviço**.

**4.6-** Após o término de cada etapa, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme constante do Memorial Descritivo.

**4.7-** As medições para efeito de pagamento serão realizadas somente após a conclusão total dos serviços, inclusive trabalhos revisionais da equipe técnica da Municipalidade.

**4.7.1-** A Fiscalização solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

**4.7.3-** Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a Fiscalização comunicará a **CONTRATADA**, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;

**4.7.4-** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis** para a **Fiscalização** na sede do **CONTRATANTE**;

**4.7.5-** Recebidas as Notas Fiscais Faturas de Serviço (NFFS), a **Fiscalização** terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços**, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, nos termos da cláusula 4.9.1 deste Contrato.

**4.8-** Constatadas irregularidades no objeto, a **Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 8 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

especificações do Memorial Descritivo do Edital, determinando sua substituição/correção;

**4.8.1-** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

**4.8.2-** Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à **Fiscalização** e serão apreciados pelo **Prefeito Municipal**, que os decidirá.

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

**4.9-** Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

**4.9.1- Provisoriamente**, após vistoria completa, em **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância e m receber o objeto provisoriamente;

b) Com a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, a **Fiscalização** autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA**, a ser apresentada à **Fiscalização** no prazo de **3 (três) dias úteis**.

**4.9.2- Definitivamente**, em **90 (noventa) dias corridos** do recebimento provisório;

a) O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado desde que a **Fiscalização** tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

**4.10-** O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

**4.11-** Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

**4.11.1-** Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

**4.11.2-** Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 9 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

4.11.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

4.11.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

4.13- Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o **CONTRATANTE** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

#### CLÁUSULA QUINTA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por **Fiscalização** designada, podendo para isso:

5.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

5.1.2- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo máximo de 24 horas, de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.1.3- Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**;

5.1.4- Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

#### CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Memorial Descritivo do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1- Refazer em até 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela **Fiscalização**.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 10 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

6.2- Manter preposto, no local da execução dos serviços, para representá-la na execução deste contrato, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6.3- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram com sua habilitação na fase da licitação.

6.4- Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.5- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.6- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução deste contrato;

6.7.1- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.8- Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ART's ou RRT's referentes à obra.

6.9- É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.

6.10- Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Fiscalização oficiará a **CONTRATADA** para que no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas** efetue a remoção desses materiais.

6.11- Responsabilizar-se por quaisquer **danos** causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste Contrato.

6.12- Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá contendo foto recente, nome, número de registro e portado visivelmente.

6.13- Estar ciente de que a Fiscalização poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 11 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

**6.14-** A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.

#### CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1-** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**7.2-** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por uma **Fiscalização** formalmente designada.

**7.3-** Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

**7.4-** Apresentar ao Gestor da Contratação, ou à Secretaria requisitante do feito, a documentação exigida pela Lei Municipal nº. 2.988, de 30 de agosto de 2.023, bem como cumprir estritamente os ditames do referido diploma legal.

#### CLÁUSULA OITAVA GARANTIA

**8.1-** Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ **67.462,64** (sessenta sete mil e quatrocentos e sessenta dois reais e sessenta quatro centavos) equivalentes a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

**8.2-** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**8.3-** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas**, contadas do recebimento da referida notificação.

**8.4-** Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA NONA PAGAMENTO

**9.1-** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a **Fiscalização**.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 12 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

9.2- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN).

9.2.1- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA**, em **30** (trinta) **dias** após a emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços** e do **Termo de Recebimento Provisório**, desde que a correspondente nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos referidos na Cláusula 9. 2, sejam protocolados junto à **Fiscalização** no prazo de até **3** (três) **dias úteis** contados do recebimento da comunicação do valor aprovado, citada na Cláusula 4.7.3 deste Contrato.

9.3- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

9.4- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

9.5- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

9.6- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

9.7- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

9.8- Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Fiscalização** no prazo de **2** (dois) **dias**.

9.9- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

9.10- O Imposto sobre **Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN** é devido no Município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

9.11- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS". Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

9.12- O **CONTRATANTE**, na qualidade de responsável tributário, deverá reter e recolher a importância correspondente ao ISSQN, na forma da legislação vigente.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 13 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

**9.14-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**9.15-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**9.16-** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **9.14** e **9.15** assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**9.17-** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

### CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO E SANÇÕES

**10.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**10.2-** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e no edital da Tomada de Preços 07/23, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**10.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**10.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**10.5-** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**10.6-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 14 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

10.7- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro de Pontal/SP.

11.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Pontal/SP, em 02 de fevereiro de 2.024.

P/ **CONTRATANTE**

P/ **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:  
RG nº:

Nome:  
RG nº:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 15 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL  
CONTRATADA: **SOMMAR ENGENHARIA E SERVIÇOS RIBEIRÃO PRETO EIRELI**  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 033-2024  
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA NO BAIRRO CAMPOS ELÍSEOS (II).**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, 02 de fevereiro de 2.024.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Cargo: Prefeito

CPF: 286.523.818-01

RG: 33.063.939-0 (SSP/SP)

Data de Nascimento: 18/03/1980

Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000

E-mail institucional: [gabinete@pontal.sp.gov.br](mailto:gabinete@pontal.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 16 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

E-mail pessoal: não possui  
Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Cargo: Prefeito

CPF: 286.523.818-01

RG: 33.063.939-0 (SSP/SP)

Data de Nascimento: 18/03/1980

Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000

E-mail institucional: [gabinete@pontal.sp.gov.br](mailto:gabinete@pontal.sp.gov.br)

E-mail pessoal: não possui

Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: **MARCELO LUIS SANCHEZ DA SILVA**

Cargo: Titular e Administrador

CPF: 176.849.328-61

RG: 26.886.123-7 (SSP/SP)

Data de Nascimento: 13/02/1977

Endereço residencial completo: Rua Francisco Augusto Nunes, nº 1.155, Jardim Novo Mundo, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.092-150

E-mail institucional: [sommar@sommarengenharia.com.br](mailto:sommar@sommarengenharia.com.br)

E-mail pessoal: [marcelo@sommarengenharia.com.br](mailto:marcelo@sommarengenharia.com.br)

Telefone(s): (16) 99624-8585 e/ou (16) 3967-7777

Assinatura: \_\_\_\_\_

Eng. Marcelo L. Sanchez da Silva  
CREA 5061591232  
SOMMAR ENGENHARIA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 17 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 76/2.024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 06/2.024**  
**PROCESSO N°. 10/2.024**

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000 e de outro lado a empresa, **DEPÓSITO BRASIL DE PONTAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 38.000.131/0001-41, com sede à Rua 09 de julho, nº 864, Centro, na cidade de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000, representado por seu sócio e administrador, o Sr. **Leandro Souto da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 35.220.008-X SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 220.043.918-04, residente e domiciliado à Rua Dr. Geraldo Murad Carneiro, nº 226, Vila Regina, na cidade de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000, têm entre si justos e contratados o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

#### 1. OBJETO

##### 1.1. AQUISIÇÃO DE CIMENTO.

| Item                 | Unidade | Qtd. | Descrição     | Marca | Valor Unitário | Valor Total   |
|----------------------|---------|------|---------------|-------|----------------|---------------|
| 01                   | Saco    | 450  | Cimento 50 Kg | CSN   | R\$ 32,50      | R\$ 14.625,00 |
| Valor Total (Global) |         |      |               |       |                | R\$ 14.625,00 |

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a entrega do objeto deste contrato, respondendo a **CONTRATADA** por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, trabalhistas e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados, nos moldes do art. 121, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

#### 3. VIGÊNCIAS E PRAZOS

3.1. Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, e será prorrogável na forma da lei.

3.2. O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva requisição, parcelada inexistindo quantidade mínima por pedido, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, devendo efetuar a entrega dos produtos mediante pedido do Departamento de Compras, no Departamento Garagem Municipal, situada à Rua Ângelo Guidi, nº 474, bairro Nossa Senhora Aparecida, Pontal/SP, CEP: 14180-000.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 18 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

#### 4. PREÇO

4.1. O valor deste contrato é de **R\$ 14.625,00 (quatorze mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**, conforme Preços da Proposta vencedora do certame, ofertada pela **CONTRATADA** e ratificada pelo **MUNICÍPIO**.

#### 5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos serviços), devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

5.2. Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da respectiva documentação fiscal, certidões negativas do INSS e FGTS.

5.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

5.5. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada, devidamente preenchida e regularizada nos seus aspectos formais e fiscais.

5.7. Fica expressamente estabelecido que o **MUNICÍPIO** não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação e aprovação das medições à eles vinculadas, conforme preconiza o art. 63, da Lei nº 4.320/64, como também não aceitará cobrança bancária.

5.8. O não cumprimento do quanto aqui disposto implicará postergação dos pagamentos correspondentes pelo período de inadimplência na entrega dos documentos, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste instrumento.

5.9. O quanto estabelecido neste item não exime a **CONTRATADA** de exibir o **MUNICÍPIO**, quando esta entender conveniente, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

#### 6. REAJUSTE

6.1. Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados anualmente, aplicando-se-lhes o IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

#### 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 19 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

7.2. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICIPIO.

7.3. A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICIPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

7.4. Durante e após a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter o MUNICIPIO à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo **CONTRATADA** em qualquer circunstância, nesse particular, considerado como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o MUNICIPIO venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

7.5. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total, alterações essas que, se necessárias, serão regularizadas por meio de aditivos contratuais.

### 8. FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

8.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a responsável pela entrega do objeto deste contrato, o MUNICIPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto do contrato.

### 9. MULTAS E PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

9.1.3. Descredenciamento no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 20 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

#### 9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de até 30% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### 10. RESCISÃO

10.1. Constitui motivo de rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo MUNICIPIO, no caso, por ato da **CONTRATADA**, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos;

10.1.2. Não fornecimento do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação o MUNICIPIO.

### 11. DAS FALHAS

11.1. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos produtos objeto do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.

### 12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Qualquer alteração deste Contrato, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento permitido por Lei.

### 13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 21 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

13.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas dos seguintes recursos:

#### NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

N°. 475

Ficha n°. 477      Processo n°. 011002  
Unidade: 15.451.0012.0061.0000  
Funcional: INFRAESTRUTURA  
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00  
Código de Aplic.: 110 000

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA  
MANUTENÇÃO      DEPARTAMENTO DE  
MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte Recurso: 0 0100

#### 14. DA GERÊNCIA

14.1. Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o (a) Sr. (a) **Daniel Antonio de Sousa**, Telefone: (16) 3953-1921, e-mail: [garagem@pontal.sp.gov.br](mailto:garagem@pontal.sp.gov.br) e pela Contratada o Sr. **Leandro Souto da Silva**, Telefone: (16) 3953-5777 e/ou (16) 98833-7440, e-mail: [depositobrasil.adm@gmail.com](mailto:depositobrasil.adm@gmail.com); a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste Contrato.

#### 15. FORO

15.1. As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Pontal, para dirimir quaisquer questões referentes a este contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 22 de fevereiro de 2.024.

  
**MUNICÍPIO DE PONTAL**  
**José Carlos Neves Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

  
**DEPÓSITO BRASIL DE PONTAL LTDA**  
**Leandro Souto da Silva**  
**Sócio e Administrador**  
**Contratada**

#### TESTEMUNHAS:

  
Nome: **Valéria Carvalho Borges**  
RG: **45.564.456-3**  
Servidora Redatora: Valéria Carvalho Borges

  
Nome: **Marcos Oliveira de Melo Filho**  
RG: **45.564.456-3**  
Servidor Revisor: Tamara Siqueira  
OAB/SP 408.716



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 22 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL  
CONTRATADA: **DEPOSITO BRASIL DE PONTAL LTDA**  
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 076/2.024  
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CIMENTOS.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, 22 de fevereiro de 2.024.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Cargo: Prefeito

CPF: 286.523.818-01

RG: 33.063.939-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 18/03/1980

Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000

E-mail institucional: [gabinete@pontal.sp.gov.br](mailto:gabinete@pontal.sp.gov.br)

E-mail pessoal: não possui

Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 23 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Cargo: Prefeito

CPF: 286.523.818-01

RG: 33.063.939-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 18/03/1980

Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000

E-mail institucional: [gabinete@pontal.sp.gov.br](mailto:gabinete@pontal.sp.gov.br)

E-mail pessoal: não possui

Telefone(s): (16) 3953-9999

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: **LEANDRO SOUTO DA SILVA**

Cargo: Sócio e Administrador

CPF: 220.043.918-04

RG: 35.220.008-X - SSP/SP

Data de Nascimento: 15/12/1980

Endereço residencial completo: Rua Dr. Geraldo Murad Carneiro, nº 226, Vila Regina,

Pontal/SP, CEP: 14.180-000

E-mail institucional: [depositobrasil.adm@gmail.com](mailto:depositobrasil.adm@gmail.com)

E-mail pessoal: [depositobrasil.adm@gmail.com](mailto:depositobrasil.adm@gmail.com)

Telefone(s): (16) 3953-5777 e/ou (16) 98833-7440

Assinatura: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 24 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

#### QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 146/2.019 - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 55/2.019 - PROCESSO N°. 74/2.019.

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, à Rua Guilherme Silva, n°. 337, CEP 14.180-000, inscrito no CNPJ/ME sob n°. 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, n°. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, e de outro lado, como CONTRATADA, **CENTERLAB AMBIENTAL LABORATORIO DE ANALISE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob n°. 05.660.851/0001-84, sediada à Avenida Brivaldo do Prado, n°. 25, Jardim Universal, Araraquara/SP, CEP 14.801-731, neste ato representada por sua sócio-proprietária, a Srª. **Flávia Maria Gonçalves Ayres**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n°. 14.485.124-1–SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob n°. 065.591.658-09, residente e domiciliada à Rua Dr. Aldo Cariani, n°. 15, Jardim Morumbi, Araraquara/SP, CEP 14.801-470, resolvem, de comum acordo, promover as modificações a seguir expostas na avença em epígrafe.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: CELEBRAÇÃO, DURAÇÃO E OBJETO DA AVENÇA INICIAL

1.1. As partes celebraram, a 25 de junho de 2.019, o contrato administrativo em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes às análises físico-químicas e microbiológica da Estação de Tratamento de Esgotos do Município de Pontal, com prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações, conforme detalhamentos constantes da tabela abaixo, posteriormente prorrogado até a data de 26 de dezembro de 2020 e prorrogado sucessivamente.

| Item                       | Frequência                   | Qtde. coletas | Total de amostras | Valor Unitário | Valor Total   |
|----------------------------|------------------------------|---------------|-------------------|----------------|---------------|
| 01                         | Entrada e Saída ETE          | 6             | 12                | R\$ 810,00     | R\$ 9.720,00  |
| 02                         | Entrada e Saída ETE (Metais) | 6             | 12                | R\$ 810,00     | R\$ 9.720,00  |
| 03                         | Água superficial             | 6             | 12                | R\$ 1.150,00   | R\$ 13.800,00 |
| 04                         | Amostragem                   | -             | 24                | R\$ 120,00     | R\$ 2.880,00  |
| 05                         | Deslocamento                 | 12            | 12                | R\$ 148,33     | R\$ 1.780,00  |
| VALOR TOTAL GERAL (GLOBAL) |                              |               |                   | R\$ 37.900,00  |               |

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS MODIFICAÇÕES

2.1. A repartição competente encaminhou, em 24 de outubro de 2.023, requerimento pretendendo a prorrogação do contrato administrativo em questão, pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendidos de 27 de dezembro de 2.023 a 26 de junho de 2.024.

2.2. Considerando parecer jurídico favorável e disponibilidade orçamentária, fica prorrogado o contrato n°. 146/2.019, a partir do dia 27 de dezembro de 2.023 a 26 de junho de 2.024, **com a concessão de reajustamento**, conforme tabela a seguir:

| Item                       | Frequência                   | Qtde. coletas | Total de amostras | Valor Unitário | Valor Total  |
|----------------------------|------------------------------|---------------|-------------------|----------------|--------------|
| 01                         | Entrada e Saída ETE          | 3             | 6                 | R\$ 897,05     | R\$ 5.382,30 |
| 02                         | Entrada e Saída ETE (Metais) | 3             | 6                 | R\$ 897,05     | R\$ 5.382,30 |
| 03                         | Água superficial             | 3             | 6                 | R\$ 1.274,88   | R\$ 7.649,28 |
| 04                         | Amostragem                   | -             | 12                | R\$ 133,03     | R\$ 1.596,36 |
| 05                         | Deslocamento                 | 6             | 6                 | R\$ 164,44     | R\$ 986,64   |
| VALOR TOTAL GERAL (GLOBAL) |                              |               |                   | R\$ 20.996,88  |              |

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

1

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 146/2.019 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 55/2.019 – PROCESSO N°. 74/2.019.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 25 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

3.1. O valor total do presente aditamento será de **R\$20.996,88 (vinte mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)** conforme detalhamento constante da cláusula anterior.

3.2. As despesas decorrentes do presente instrumento de aditamento serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias.

#### NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº. 584      Processo nº.  
Unidade: 011006  
Funcional: 17.512.0012.0065.0000  
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00  
Código de Aplic.: 110.000

Nº. 7517

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
FUNDO MUN. SAÚDE – SISTEMA PRISIONAL  
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAS DECORRENTES DE CONTRATOS  
Fonte Recurso: 0 0100

#### CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO GERAL

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, não atingidas pelo presente instrumento de aditamento.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas nomeadas.

Pontal, 23 de dezembro de 2.023.

  
**MUNICÍPIO DE PONTAL**  
**Jose Carlos Neves Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

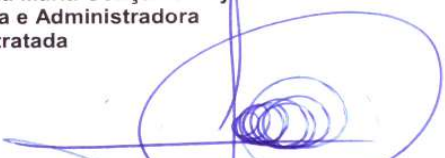
Testemunhas:

NOME:   
RG: 

**FLAVIA MARIA**  
**GONCALVES**  
**AYRES:065591658**  
**09**

Assinado de forma digital por  
FLAVIA MARIA GONCALVES  
AYRES:06559165809  
Dados: 2024.02.23 16:42:51 -03'00'

**CENTERLAB AMBIENTAL LABORAT. (...)**  
**Flávia Maria Gonçalves Ayres**  
**Sócia e Administradora**  
**Contratada**

  
NOME: **Marcos Oliveira de Melo Filho**  
RG: **Procurador Jurídico**  
**OAB/SP 408.716**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 26 de 78



PREFEITURA DE  
**PONTAL**  
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações  
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro  
14180-000 – Pontal-SP - Brasil  
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024 CREDENCIAMENTO Nº001/2023 PROCESSO Nº 020/2.023

CREDENCIANTE: Município de Pontal/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.352.267.0001-86, com sede à Rua Guilherme Silva, nº 337, Centro Pontal/SP, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO(A): **53.210.584 Ronaldo Gomes de Oliveira**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 53.210.584/0001-96, credenciado através do Edital de Credenciamento publicado no DOM de 27/01/2.023, para a prestação de serviços de **PEDREIRO** com sede à Rua Antonio Bersani, nº310 – Casa 1, Jardim Princesa, Município de Pontal, Estado de São Paulo, CEP: 14.180-000, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **RONALDO GOMES DE OLIVEIRA**, portador do RG 35.626.539-0 e do CPF 280.835.328-60, doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, tem entre si justo e acordado o presente ajuste de prestação de serviços conforme Termo de Referência, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CREDENCIAMENTO DE PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS GERAIS, ENCANADOR, PEDREIRO E SUPERVISOR DE BOMBA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DE PONTAL – SP.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre do Credenciamento nº 01/2023, com fundamento no art. 25 caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os contratados convocados se responsabilizarão pela execução dos serviços solicitados, na forma determinada pelo Secretário responsável, conforme objeto.
- 3.2. A ordem de classificação dos contratados será realizada por sorteio durante a sessão.
- 3.3. Os serviços serão executados de segunda a sexta feira, e, excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.
- 3.4. A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo responsável para este fim especialmente designado.
- 3.5. Os contratados ficam obrigados a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas nas obras ou nos materiais e equipamentos utilizados para execução dos serviços.
- 3.6. Não será admitida a subcontratação nesse objeto licitatório.
- 3.7. Os serviços fornecidos pelos contratados deverão primar pela qualidade, higiene, economicidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas que garantam a eficácia dos serviços, segurança dos usuários, funcionários e terceiros.
- 3.8. Os serviços serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, deverão ser refeitos, dentro de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 27 de 78



Departamento de Licitações  
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro  
14180-000 – Pontal-SP – Brasil  
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

imediatamente após requisição da Secretaria contratante, ou prazo maior, a critério desta, sob pena de ser considerada inexecução contratual ou execução irregular do contrato.

3.9. O fornecimento dos materiais de construção civil, ferramentas serão cedidos pela credenciante conforme a necessidade para execução dos serviços.

3.10. Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estipulado, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a correta e completa conclusão dos serviços contratados.

3.11. Caberá ao contratado, quando do recebimento dos materiais destinados à execução dos serviços, emitir recibo dos mesmos, relacionando o tipo e quantidade de cada material que está retirando/recebendo, bem como data, e, quando do término dos serviços, deverá devolver o restante não utilizado, diretamente na secretaria/órgão contratante, ou em local indicado.

**SERVIÇOS URGENTES** - Assim considerados aqueles que visam garantir a segurança imediata de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos - prazo de execução – de imediato e/ou até 24 horas a partir do recebimento da determinação da Secretaria contratante, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado pela mesma.

**SERVIÇOS NÃO URGENTES** - Assim considerados aqueles não configurem prejuízo à segurança de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, não configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos - prazo de execução - até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da determinação da Secretaria contratante, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado pela mesma.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

4.1 VALORES A SEREM PAGOS PELA HORA TRABALHADA:

**R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) a hora trabalhada pelo Pedreiro.**

4.2. O pagamento será efetuado de acordo com as horas trabalhadas, em até 8 dias, após a entrega da Nota Fiscal, através de crédito em conta bancária, devendo o contratado apresentar o número de conta que deve ser jurídica, quando MEI, o banco e a agência junto ao corpo da Nota ou em anexo.

4.3. Em caso de alteração de conta bancária, a credenciada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

4.4 O preço contratado será pago após a realização dos serviços, não sendo antecipado sob qualquer pretexto, desde que atestado o rigoroso atendimento às exigências presentes neste Termo.

4.5 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo Contratado diretamente ao Gestor do Contrato, que somente atestará a execução do serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

4.6 O responsável pela fiscalização terá até 05 (cinco) dias úteis para avaliação dos serviços prestados e a conferência da folha de ponto, após aprovação, o Contratado poderá emitir a nota fiscal.

4.7 Nenhum pagamento será efetuado pela CREDENCIANTE ao CONTRATADO (A) enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento. Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao contratado e o pagamento ficará pendente até que a regularização esteja sanada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 28 de 78



Departamento de Licitações  
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro  
14180-000 – Pontal-SP – Brasil  
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pontal.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

#### DO CONTRATADO

6.1 Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a proponente vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

6.2 Uma vez contratada, deverá a proponente vencedora iniciar imediatamente a prestação de serviços contratados, entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I), e ainda:

6.3 Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação de serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.4 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a prestação de serviços contratados;

6.5 Zelar pela perfeita entrega da prestação de serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;

6.6 A prestação de serviços deverá ser dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

#### DO CONTRATANTE

6.8 Permitir acesso dos empregados da proponente vencedora às suas dependências para entrega dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

6.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela proponente vencedora;

6.10 Fiscalizar, através do Fiscal de contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela proponente vencedora, inclusive quanto à continuidade dos serviços contratados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;

6.11 Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste termo e à proposta de aplicação de sanções

### CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O contratado deverá executar a Prestação de Serviços no local da execução do serviço e a CREDENCIADA deverá ter disponibilidade para a prestação dos serviços de imediato, considerando as distâncias da sede do Município até as localidades conforme as coordenadas descritas neste Termo de forma DIÁRIA conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, neste Município na zona rural, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos será do proponente vencedor.

7.2 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 29 de 78



Departamento de Licitações  
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro  
14180-000 – Pontal-SP - Brasil  
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

### CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: "15.451.0012.0061.0000 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA", Ficha 496.

### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

10.1 A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - O atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Secretário de Planejamento e Gestão;
- VI - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 30 de 78



PREFEITURA DE  
**PONTAL**  
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações  
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro  
14180-000 – Pontal-SP – Brasil  
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica eleito o Foro da Pontal - SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A eficácia do presente instrumento contratual é condicionada à publicação e seu extrato na forma do parágrafo único, do art. 61 da lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (tres) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Pontal - SP, 29 de fevereiro de 2.024.

Município de Pontal  
Contratante

Contratado

Orlando Henrique de Almeida  
RG: 45.884.474-4  
Assessor Técnico de Jurídico

1ª Testemunha:  
CPF:

2ª Testemunha:  
CPF:

Marcos Oliveira de Melo Filho  
Procurador Jurídico  
OAB/SP 408.716



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 31 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2.023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 198/2.023 PROCESSO Nº. 283/2.023

#### OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (INSUMOS DE ENFERMAGEM) (II).

Ao 01 (um) dia do mês de março do ano 2.024 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata **CIRURGICA UNIÃO LTDA.**, CNPJ nº 04.063.331/0001-21, sediada na Rua 25, nº 1908/1928, no bairro: Jd. São Paulo, CEP: 13.503-010, na cidade de Rio Claro/SP, representado pelo seu sócio-gerente, Sr(a). **Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior**, portador(a) do (RG: 32.435.094-6 e CPF: 219.763.728-28), residente e domiciliar na Rua 25, nº 1908/1928, no bairro: Jd. São Paulo, CEP: 13.503-010, na cidade de Rio Claro/SP à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

| Item        | Qtd. | Unidade | Marca         | Produto                                                                                                                                      | Valor Unitário | Valor Total   |
|-------------|------|---------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 05          | 1000 | Unidade | Cinord        | Vaselina líquida 100%. Solução emoliente para pele. Embalagem com 100mililitros                                                              | R\$ 4,02       | R\$ 4.020,00  |
| 11          | 200  | Unidade | Mesalt        | Curativo com cloreto de sódio 20% Placa com dimensão de 10cm x 10cm. Indicado para limpeza de feridas.                                       | R\$ 45,00      | R\$ 9.000,00  |
| 18          | 300  | Caixa   | Exacta        | Lâmina para Microscopia em vidro com extremidade fosca espessura de 1,0 a 1,2 mm. Tamanho de 25x76mm aproximadamente. Caixa com 50 unidades. | R\$ 7,13       | R\$ 2.139,00  |
| 35          | 100  | Unidade | Sunday FPS 50 | Protetor Solar FPS 50. Frasco com 120g.                                                                                                      | R\$ 14,11      | R\$ 1.411,00  |
| Valor total |      |         |               |                                                                                                                                              |                | R\$ 16.570,00 |

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 198/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828 Assinado de forma digital por SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828  
Data: 2024.03.14 18:47:37 -03'00'



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 32 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho específica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico nº.198/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 198/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 198/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr.(a) **Mariana Machado**, Telefone: (16) 3953-1921, e-mail: [saude@pontal.sp.gov.br](mailto:saude@pontal.sp.gov.br) e pela Detentora da Ata o Sr. **Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior**, Telefone (19) 3526-1900 ; email: [união@cirurgicauniao.com.br](mailto:união@cirurgicauniao.com.br) a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Sergio Eduardo Guerra da Silva** qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL  
José Carlos Neves Silva  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

TESTEMUNHAS:

NOME/RG: 

RG: 45.352.267-0001-86

Servidora Redatora: Tamara Siqueira

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR: 21976372828  
Assinado de forma digital por SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR: 21976372828  
Data: 2024.03.14 18:47:38 -03'00'

CIRURGICA UNIÃO LTDA  
Sergio Eduardo Guerra da Silva  
Sócio administrador  
Detentor da Ata

NOME/RG: 

RG: 45.352.267-0001-86

Servidora Redatora: 



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 33 de 78

JOSE BRAULIO  
IAS  
ORTA:05915  
24868

assinado de forma  
digital por JOSE  
AULIO DIAS  
IRTA:05915724868  
dos: 2024.03.14  
15:10 -03'00'



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 35/2.023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 198/2.023 PROCESSO N°. 283/2.023

#### OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (INSUMOS DE ENFERMAGEM) (II).

Ao 01 (um) dia do mês de março do ano 2.024 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata **CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA**, CNPJ nº 553090740001-04, sediada à rua: Rod. Geraldo Scavone, nº 2.300, galpões 23 e 24 bairro: Rio Comprido, na cidade: Jacareí/SP, CEP: 12305 900 representado pelo seu sócio administrador, o Sr. **José Braulio Dias Horta**, portador do (RG: 4114.512-4 SSP/SP e inscrito no CPF: 059.157.248-68), residente domiciliado à rua: João Teixeira Neto, nº 32, no bairro de Parque Residencial Aquarius, na cidade de São José dos Campos/SP, CEP: 12246-160 à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

| Item | Qtd. | Unidade | Marca   | Produto                                                                                                                                               | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|------|---------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| 08   | 60   | Caixa   | Unitex  | Bota de Unna elástica, indicada para o tratamento de úlceras venosas. Dimensões: 10,2cm de largura x 9,14metros. Embalagem individual.                | R\$ 18,89      | R\$ 1.133,40 |
| 37   | 500  | Pacote  | Anadona | Lençol descartável com elástico. Fabricado em tecido 100% polipropileno de gramatura 20g, branco, medindo 2,0m x 0,90cm. Pacotes contendo 10 unidades | R\$ 8,89       | R\$ 4.445,00 |
|      |      |         |         |                                                                                                                                                       | Valor total    | R\$ 5.578,40 |

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 198/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 34 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho específica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico nº. 198/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 198/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 198/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr.(a) **Mariana Machado**, Telefone: (16) 3953-1921, e-mail: [saude@pontal.sp.gov.br](mailto:saude@pontal.sp.gov.br) e pela Detentora da Ata o Sr. **José Braulio Dias Horta**, Telefone (12) 3925 9009 e/ou (12) 3925-9020; email: [leandro@cirurgicasaojose.com.br](mailto:leandro@cirurgicasaojose.com.br) a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **José Braulio Dias Horta**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL

José Carlos Neves Silva  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

Servidora Redatora: Tamara Siqueira

JOSE BRAULIO DIAS  
HORTA:05915724868

Assinado de forma digital por JOSE  
BRAULIO DIAS HORTA:05915724868  
Dados: 2024.03.14 14:15:26 -03'00'

CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA,  
José Braulio Dias Horta  
Sócio administrador  
Detentor da Ata

NOME/RG: Marcos Oliveira de Melo Filho  
Procurador Jurídico  
OAB/SP 408.716

Servidora Redatora:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 35 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 36/2.023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 198/2.023 PROCESSO N°. 283/2.023

#### OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (INSUMOS DE ENFERMAGEM) (II).

Aos 01 (um) dias do mês de março do ano 2.024 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 56.081.482/0001-06, sediada à rua: Paulo de Frontim, nº 25, bairro: Vila Virginia, na cidade: Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.030-430 representado pelo seu sócio-gerente, o Sr. **Luiz Carlos Gelotti**, portador do (RG: 4.169.049 e inscrito no CPF: 290.459.598-87), residente domiciliado à rua: Adolfo Lutz, nº 535 no bairro de Jardim, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.020-310 à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

| Item | Qtd. | Unidade | Marca     | Produto                                                                                                   | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|------|---------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| 04   | 1000 | Unidade | Vic Phama | Iodopolividona 10%. Solução antisséptica aquosa. Embalagem com 100mililitros.                             | R\$ 5,40       | R\$ 5.400,00 |
| 26   | 500  | Litro   | Multigel  | Gel para Eletrocardiograma. Meio de contato para transmissão de impulsos elétricos. Embalagem com 1 litro | R\$ 5,90       | R\$ 2.950,00 |
|      |      |         |           |                                                                                                           | Valor total    | R\$ 8.350,00 |

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 198/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho específica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

LUIS CARLOS  
GELOTTI:290  
45959887

Assinado de forma  
digital por LUIZ  
CARLOS  
GELOTTI:29045959887  
Dados: 2024.03.14  
14:47:38 -03'00'



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 36 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico nº. 198/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 198/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 198/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr.(a) **Mariana Machado**, Telefone: (16) 3953-1921, e-mail: [saude@pontal.sp.gov.br](mailto:saude@pontal.sp.gov.br) e pela Detentora da Ata o Sr. **Luiz Carlos Gelotti**, Telefone 16 3519 3170 e/ou 16 3519 3173; email: [dimebras@dimebrashospitalar.com.br](mailto:dimebras@dimebrashospitalar.com.br) a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Luiz Carlos Gelotti**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL  
José Carlos Neves Silva  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

#### TESTEMUNHAS:

  
NOME/RG: \_\_\_\_\_

Servidora Redatora: Tamara Siqueira

LUIZ CARLOS  
GELOTTI:290459  
59887

Assinado de forma digital por  
LUIZ CARLOS  
GELOTTI:29045959887  
Dados: 2024.03.14 14:46:57  
-03'00'

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA  
Luiz Carlos Gelotti  
Sócio administrador  
Detentor da Ata

  
NOME/RG: Marcos Oliveira de Melo Filho  
Procurador Jurídico  
OAB/SP 485.716  
Servidora Redatora: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 37 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2.024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 226/2.023**  
**PROCESSO Nº. 326/2.023**

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000 e de outro lado a empresa **53.421.419 POLIANA CRISTINA GARON**, inscrita no CNPJ sob nº. 53.421.419/0001-83, com sede à Rua Francisco Francino, nº 164, no Centro da cidade de Pontal/SP, CEP: 14.180-000, representado por sua proprietária, a Sra. **Poliana Cristina Garoni**, portadora do RG nº 40.095.153-8 e inscrita no CPF/ME sob nº 359.441.798-05, residente e domiciliada na Rua Francisco Francino, nº 164, no Centro da cidade de Pontal/SP, CEP: 14.180-000, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

#### 1. OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (PROJETOS ESPORTIVOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

| Item               | Qtd. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Valor Unitário | Valor Total          |
|--------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------|
| 03                 | 505  | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados (projetos esportivos) na modalidade <b>GINÁSTICA GERAL</b> , direcionada para crianças, adolescentes, adultos e idosos de ambos os sexos, onde o Profissional de Educação Física, que atuará na instrução da execução do projeto, deverá ter registro no Sistema Confef/Crefs seja por formação em Nível Superior em Educação Física, de Bacharel e ou Licenciatura, apresentando para comprovação, cópia da carteira do CREF. | R\$ 27,30      | R\$ 13.786,50        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                | <b>R\$ 13.786,50</b> |

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a entrega do objeto deste contrato, respondendo a **CONTRATADA** por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, trabalhistas e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados, nos moldes do art. 71, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 3. VIGÊNCIAS E PRAZOS

3.1. O objeto deste contrato será executado conforme descrições contidas no anexo I do edital deste certame.

3.2. Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados desde a data de sua assinatura, e será prorrogável na forma da lei.

#### 4. PREÇO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 38 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

4.1. O valor deste contrato é de R\$ 13.786,50 (Treze mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme Preços da Proposta vencedora do certame, ofertada pela **CONTRATADA** e homologada pelo **MUNICÍPIO**.

#### 5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos serviços), devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura acompanhada dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

5.2. Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da respectiva documentação fiscal, certidões negativas do INSS e FGTS.

5.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

5.5. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada, devidamente preenchida e regularizada nos seus aspectos formais e fiscais.

5.7. Fica expressamente estabelecido que o **MUNICÍPIO** não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação e aprovação das medições à eles vinculadas, conforme preconiza o art. 63, da Lei nº 4.320/64, como também não aceitará cobrança bancária.

5.8. O não cumprimento do quanto aqui disposto implicará postergação dos pagamentos correspondentes pelo período de inadimplência na entrega dos documentos, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste instrumento.

5.9. O quanto estabelecido neste item não exige a **CONTRATADA** de exibir o **MUNICÍPIO**, quando esta entender conveniente, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

#### 6. REAJUSTE

6.1. Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados anualmente, aplicando-se-lhes o IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

#### 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

7.2. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **MUNICÍPIO**.

Município de Pontal - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 39 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

7.3. A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICIPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

7.4. Durante e após a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter o MUNICIPIO à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo **CONTRATADA** em qualquer circunstância, nesse particular, considerado como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o MUNICIPIO venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

7.5. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total, alterações essas que, se necessárias, serão regularizadas por meio de aditivos contratuais.

#### 8. FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

8.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a responsável pela entrega do objeto deste contrato, o MUNICIPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto do contrato.

#### 9. MULTAS E PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

9.1.3. Descredenciamento no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de até 30% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 40 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

#### 10. RESCISÃO

10.1. Constitui motivo de rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo MUNICIPIO, no caso, por ato da **CONTRATADA**, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos do Edital;

10.1.2. Não fornecimento do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação o MUNICIPIO.

#### 11. DAS FALHAS

11.1. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos produtos objeto do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.

#### 12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Qualquer alteração deste Contrato, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento permitido por Lei.

#### 13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas dos seguintes recursos:

##### NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº. **562** Processo nº.  
Unidade: 011102  
Funcional: 27.812.0005.0017.0000  
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00  
Código de Aplic.: 110 000

##### Nº. 4

DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
JOGOS DO INTERIOR, REGIONAIS, ESTUDANTIS  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Fonte Recurso: 0 0100

##### NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº. **554** Processo nº.  
Unidade: 011102  
Funcional: 27.812.0005.0014.0000  
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00  
Código de Aplic.: 110 000

##### Nº. 5

DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Fonte Recurso: 0 0100

#### 14. DA GERÊNCIA

14.1. Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o(a) Sr. (a) **Samuel de Barros Luiz**, Telefone: (16) 3953-2153, email: [esportes@pontal.sp.gov.br](mailto:esportes@pontal.sp.gov.br), e pela Contratada a Sra. **Poliana Cristina Garoni**, Telefone: (16) 9313-1118, email: [garonip@hotmail.com](mailto:garonip@hotmail.com); a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste Contrato

#### 15. FORO

15.1. As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Pontal, para dirimir quaisquer questões referentes a este contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 05 de março de 2.024.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 41 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

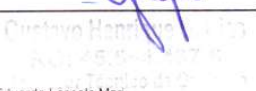
CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

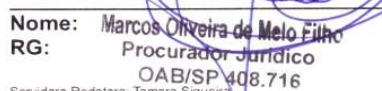
E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

MUNICÍPIO DE PONTAL  
José Carlos Neves Silva  
Prefeito Municipal  
Contratante

53.421.419 POLIANA CRISTINA GARONI  
Poliana Cristina Garoni  
Proprietária  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

Nome:   
RG:   
Servidor Redator: Eduardo Lascala Mari

Nome:   
RG:   
Servidora Redatora: Tamara Siqueira



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 42 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL

CONTRATADO: **53.421.419 POLIANA CRISTINA GARONI**

CONTRATO Nº (103/2024):

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (PROJETOS ESPORTIVOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (...).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, 05 de março de 2024.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Cargo: Prefeito

CPF: 286.523.818-01

RG: 33.063.939-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 18/03/1980

Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000

E-mail institucional: [gabinete@pontal.sp.gov.br](mailto:gabinete@pontal.sp.gov.br)

E-mail pessoal: Não possui

Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 43 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Cargo: Prefeito

CPF: 286.523.818-01

RG: 33.063.939-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 18/03/1980

Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000

E-mail institucional: [gabinete@pontal.sp.gov.br](mailto:gabinete@pontal.sp.gov.br)

E-mail pessoal: Não possui

Telefone(s): (16) 3953-9999

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: **Poliana Cristina Garoni**

Cargo: Proprietária

CPF: 359.441.798-05

RG: 40.095.153-8

Data de Nascimento: 05/06/1987

Endereço residencial completo: Rua Francisco Francino, nº 164, no Centro da cidade de Pontal/SP, CEP: 14.180-000

E-mail institucional: [garonip@hotmail.com](mailto:garonip@hotmail.com)

E-mail pessoal: [garonip@hotmail.com](mailto:garonip@hotmail.com)

Telefone(s): (16) 9313-1118

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Poliana Cristina Garoni*

*[Handwritten mark]*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 44 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

#### PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 471/2.023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2.023 - PROCESSO Nº. 202/2.023

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, n°. 337, inscrito no CNPJ/MF sob n° 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, n°. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **CTN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n°. 26.322.733/0001-36, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, n° 2.288/904, na cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, CEP: 36.016-901, representada na forma de seu estatuto/contrato social por seu sócio e administrador, o Sr. **Conrado Thiago Oliveira do Nascimento**, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, empresário, portador do RG n°. 13.358.454 - SSP/MG e inscrito no CPF sob n°. 084.005.456-48, residente e domiciliado à Rua Carlos Rocha, n° 13, Progresso, na cidade de Juiz de Fora, estado de São Paulo, CEP: 36.050-340, na modalidade Dispensa de Licitação n°. 26/2.023, têm entre si justo e aditado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

#### 1. OBJETO

- 1.1. Em 03 (três) de outubro de 2.023, as partes celebraram contrato cujo objeto é a contratação de 03 (três) pessoas, físicas ou jurídicas, independentes entre si, para prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis de propriedade do município de pontal, para possível alienação por venda em licitação pública, conforme tabela abaixo:

| Item                 | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total   |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------------|---------------|
| 01                   | Confeção de laudos técnicos avaliativos do valor de terra nua de terrenos públicos municipais, elaboradas e subscritas por corretor imobiliário regular perante o CRECI, tendo por baliza o valor unitário e total para venda em licitação pública de imóveis com ou sem benfeitorias, <u>conforme termo de referência do anexo I, onde estão contidas as relações de áreas institucionais no município a serem avaliadas.</u> | Laudo   | 12   | R\$ 1.313,00   | R\$ 15.756,00 |
| Valor Total (Global) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |      |                | R\$ 15.756,00 |

#### 2. DAS MODIFICAÇÕES

- 2.1. Em 03 (três) de outubro de 2.023 a Secretaria Geral de Governo, solicitou aditamento dos contratos oriundos da Dispensa de Licitação n° 26/2.023 – Processo n° 202/2.023, para inclusão do serviço de avaliação de 01 (um) imóvel situado à Rua Manoel Olegário, s/n° (ao lado do imóvel de numeração predial 631 – adjacências do Bosque Municipal), visando o valor da alienação por venda, bem como o valor de eventual locação do terreno no estado em que se encontra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 45 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

- 2.2. Considerando parecer jurídico favorável, existência de dotação orçamentária suficiente para custear o pacto e deferimento do pleito pelo Sr. Prefeito Municipal, fica aditado a avença em epígrafe, com prazo de execução dos serviços contratados em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do respectivo aditamento, conforme tabela abaixo:

| Item                            | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | Qtd | Valor Unitário | Valor Total  |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------|--------------|
| 01                              | Confeção de laudos técnicos avaliativos do valor de terra nua de terrenos públicos municipais, elaboradas e subscritas por corretor imobiliário regular perante o CRECI, tendo por baliza o valor unitário e total para venda em licitação pública de imóveis com ou sem benfeitorias. | Laudos  | 01  | R\$ 1.313,00   | R\$ 1.313,00 |
| Valor Total Aditamento (Global) |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |     |                | R\$ 1.313,00 |

### 3. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

O valor total geral do aditamento é de **R\$ 1.313,00 (mil trezentos e treze reais)**, e os custos trazidos pelo presente aditamento serão suportados pela dotação orçamentária a seguir:

#### NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº. 52      Processo nº.  
Unidade: 010202  
Funcional: 04.122.0008.0032.0000  
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00  
Código de Aplic.: 110.000

Nº. 5719

ADMINISTRAÇÃO GERAL  
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Fonte Recurso: 0 0100

### 4. DA RATIFICAÇÃO GERAL

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, não atingidas pelo presente instrumento de aditamento.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas nomeadas.

Pontal, 22 de novembro de 2.023.

MUNICÍPIO DE PONTAL  
José Carlos Neves Silva  
Prefeito Municipal  
Contratante

gov.br Documento assinado digitalmente  
CONRADO THIAGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO  
Data: 29/11/2023 00:13:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CTN (...) IMOBILIARIOS LTDA - ME  
Conrado Thiago Oliveira do Nascimento  
Sócio e Administrador  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  
RG:

Nome: Marcos Oliveira de Melo Filho  
RG: Procurador Jurídico  
OAB/SP 408.716



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 46 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2.024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 198/2.023 PROCESSO Nº. 283/2.023

#### OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (INSUMOS DE ENFERMAGEM) (II).

Ao 01 (um) dia do mês de março do ano 2.024 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 65.817.900/0001-71, sediada à Avenida Vinconde de Nova Granada, 1105 – Vila Grossklauss na cidade de Leme/SP, CEP: 13.617-400 representada por seu sócio proprietário **Eros Carraro** portador do Rg nº 22.370.122-1 e do CPF 253.912.708-80 residente e domiciliado na Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1105 – Vila Grossklauss, na cidade de Leme/SP CEP 13.617-400 à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

| Item | Qtd. | Unidade | Marca  | Produto                                                                              | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|------|---------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 10   | 1000 | Unidade | Abbott | Colagenase 0,6U/g+Cloranfenicol 0,01g/g. Pomada dermatológica. Bisnaga com 30 gramas | R\$ 14,00      | R\$ 14.000,00 |
|      |      |         |        |                                                                                      | Valor total    | R\$ 14.000,00 |

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 198/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

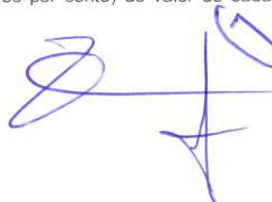
1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho específica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico nº.198/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e

  
EROS  
CARRARO:2  
5391270880  
Assinado de forma digital por EROS CARRARO:25391270880  
Dados: 2024.03.14 12:27:43 -03'00'



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 47 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

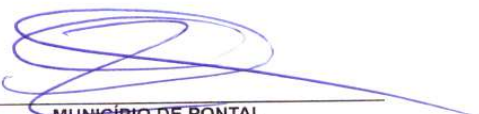
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico N°. 198/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico N°. 198/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr.(a) **Mariana Machado**, Telefone: (16) 3953-1921, e-mail: [saude@pontal.sp.gov.br](mailto:saude@pontal.sp.gov.br) e pela Detentora da Ata o Sr. **Eros Carraro** Telefone (19) 3573-7300; email: [aglon@aglon.com.br](mailto:aglon@aglon.com.br) a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Eros Carraro**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

  
MUNICÍPIO DE PONTAL  
José Carlos Neves Silva  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

EROS

CARRARO:25391270880

Assinado de forma digital por  
EROS CARRARO:25391270880  
Dados: 2024.03.14 12:27:55  
-03'00'

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,  
Eros Carraro  
Titular administrador  
Detentor da Ata

#### TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

Servidora Redatora: Tamara Siqueira

NOME/RG:

Marcos Oliveira de Melo Filho  
Procurador Jurídico  
OAB/SP 408.716

Servidora Redatora:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 48 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 082/2.024 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 213/2.023 PROCESSO N°. 304/2.023

#### OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano 2.024 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **VERTICE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA EPP**, CNPJ nº 08.763.888/0001-26, sediada à Avenida Ceará, nº 550, Bairro Centro, Cidade Portão/RS, CEP: 93180-000, representado pelo seu sócio e administrador, o Sr. **Eurico Dauber Neto**, portador do RG nº 40.523.301-17 (SSP/RS) e CPF nº 895.722.970-15, residente e domiciliado à Rua Dona Emiliana, nº 629, Jardim São Ciro, na cidade de Portão, estado do Rio Grande do Sul, CEP: 93.180-000, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

| Item                        | Qtd. | Unidade  | Marca                                | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Unitário | Valor Total          |
|-----------------------------|------|----------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------|
| 03                          | 100  | Unitário | Vértice/<br>4300/<br>CA N°<br>28.728 | <b>CAPA DE CHUVA PADRÃO SAMU:</b><br>Impermeável, confeccionada em nylon emborrachado, na cor azul marinho com espessura de 0,20 (tolerância 0,02 mm) gramatura de 176 g/m (tolerância de 10 g), parte superior forrada internamente com tela de poliéster macio para uma boa ventilação. Com mangas compridas, tendo lapela e velcro nas extremidades para ajuste ao punho e impedir a entrada de água. Abertura frontal com fechamento duplo através de nylon e velcro, sendo uma vista (com aproximadamente 50 mm de cada lado), todas as costuras do blusão deverão ser duplas, com vedação termoeletrônica, a gola é alta medindo 65 mm (tolerância de 5 mm) nas extremidades e 95 mm (tolerância de 5 mm) na parte traseira onde terá zíper de 250 mm que deverá estar embutido o capuz. A gola será fechada na parte da frente por velcro de 50 mm de largura. Pala frontal e traseira para boa ventilação. Dois bolsos inferiores falsos com abertura para acesso ao bolso da calça. Silk-screen com logo SAMU no canto superior esquerdo e nas costas. Faixa refletiva em toda a circunferência do tórax e mangas, aplicação por termotransfer. Tamanhos variados. | R\$ 180,00     | R\$ 18.000,00        |
| <b>Valor Total (Global)</b> |      |          |                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                | <b>R\$ 18.000,00</b> |

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer

EURICO  
DAUBER  
NETO:  
8957229701  
5



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 49 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 213/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho específica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico nº 213/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 213/2.023.

EURICO  
DAUBER  
NETO:  
89572297015



Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

**Sexta-feira, 22 de marco de 2024**

**Ano IX | Edição nº 1487**

Página 50 de 78



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 213/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr. (a) **Shirley da Silva**, Telefone: (16) 3953-1742, e-mail: [sauade@pontal.sp.gov.br](mailto:sauade@pontal.sp.gov.br) e pelo Detentor da Ata o Sr. **Eurico Dauber Neto**, Telefone: (51) 3562-3538 e/ou (51) 99778-6151, e-mail: [licitacoes@verticeimpermeaveis.com.br](mailto:licitacoes@verticeimpermeaveis.com.br); a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Eurico Dauber Neto**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**  
**José Carlos Neves Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**Órgão Gerenciador**

EURICO  
DAUBER NETO  
89572297015

Assistente digitale per EURICO DANIBER NETO  
8657287015  
On: CIBR, CIBR4Brasil, GU-Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, GU-REF-CPF-A1, GU-ESB  
BRANCO, GU-2085156601106, GU-espacoconferencia  
CIBR-EURICO DANIBER NETO 8657287015  
Resposta: Resposta e-mail desde documento  
Localização: sua lista de e-mail  
Data: 2024.03.10 10:25:45-0100  
Status: OK

VERTICE COMERCIO (...) LTDA EPP  
Eurico Dauber Neto  
Sócio e Administrador  
Detentor da Ata

**TESTEMUNHAS:**

NOME/RG:

Servidora Redatora: Valéria Carvalho Borges

**NOME/RG:** Marcos Oliveira de Melo Filho  
Procurador Jurídico  
Servidor Revisor: OAB/SP 408.716

Servidor Revisor:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 51 de 78



PREFEITURA DE  
**PONTAL**  
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações  
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro  
14.180-000 – Pontal, SP, Brasil  
Telefone: (16) 3453.8963

### TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº141/2.023 – TOMADA DE PREÇOS Nº04/2.023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2.023

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 61.608.477/0001-49, com sede/domicílio à Rodovia Antônio Machado Sant' Anna, S/N, Km 5, SP-255, Núcleo São Luís, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP: 14.098-800, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor **José Ernesto Brinck**, portador do RG nº 36.613.746-3 – SSP/SP e do CPF nº 057.185.111-87, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº 1101, Apto. 121, Centro, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP: 14.015-120, na qualidade de vencedor(a) da Tomada de Preços nº 04/2.023, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, extraído dos autos do Processo 044/2.023, com as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA 1ª)** As partes celebraram em 05 de abril de 2.023, o contrato nº. 141/2.023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico, pavimentação asfáltica, guia, sarjeta, calçada, rampas de acessibilidade e sinalização horizontal e vertical, conforme Contrato de Repasse nº. 917250/2.021, firmado junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional.

**CLÁUSULA 2ª)** Em 29 de janeiro de 2.024, a Secretaria Responsável por meio do Sr. Roger Felipe Gomes Oliveira, chefe de departamento, solicitou outro aditamento ao contrato justificado pela necessidade de execução de guia na Rua 02 localizada no bairro Residencial Santa Irma, execução de guia na esquina da Rua Silvio Teodoro de Carvalho com a Rua Ismar Silva, execução de recape nas Rua Ângelo Furlan, Tem. Amaro P Lima, Áurea dos Reis Felício e Lourenço de Barros Moura.

**CLÁUSULA 3ª)** Considerando pareceres jurídico e contábil favoráveis, bem como deferimento do Sr. Prefeito Municipal, as partes resolvem aditar o presente contrato, perfazendo um valor total de **R\$64.041,02 (sessenta e quatro mil quarenta e um reais e dois centavos)**

**CLÁUSULA 4ª)** Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à **R\$ 3.202,05 (três mil duzentos e dois reais e cinco centavos)** equivalentes a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

**CLÁUSULA 5ª)** Os custos trazidos pelo presente aditamento serão suportados pela dotação orçamentária a seguir:

#### NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº714

|                   |                       |                                                |
|-------------------|-----------------------|------------------------------------------------|
| Ficha nº. 472     | Processo nº.          | DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA                |
| Unidade:          | 011002                | MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA     |
| Funcional:        | 15.451.0012.0061.0000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA |
| Cat. Econ.:       | 3.3.90.39.00          | Fonte Recurso:                                 |
| Código de Aplic.: | 110.000               | 0 0100                                         |

**CLÁUSULA 5ª)** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato nº. 287/2.022, não atingidas pelo presente instrumento.

Esse documento foi assinado por JOSE ERNESTO BRINCK e Ricardo José Querido. Para validar o documento e suas assinaturas acesse  
<https://assindefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validade/JJULG-GT8MB-BHC39-K4Q75>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 52 de 78



PREFEITURA DE  
**PONTAL**  
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações

Rua Guilherme Silva, 337 - Centro

14180-000 - Pontal, SP - Brasil

Telefone: (16) 3363.8999

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal/SP, 19 de fevereiro de 2.024.

MUNICÍPIO DE PONTAL

José Carlos Neves Silva

Prefeito Municipal

Contratante

Assinado digitalmente por:

JOSE ERNESTO BRINCK

CPF: 057.185.111-87

Data: 28/02/2024 14:20:37 -03:00

**DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

José Ernesto Brinck

Sócio e Administrador

Contratada

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:

Ricardo José Querido

CPF: 138.760.008-74

Data: 28/02/2024 14:21:14 -03:00

Nome/RG:

Nome/RG:

Marcos Oliveira de Melo Filho

Procurador Jurídico

OAB/SP 408.716

Osvaldo Henrique de Almeida

RG: 45.564.457-6

Assessor Técnico de Gestão

Esse documento foi assinado por JOSE ERNESTO BRINCK e Ricardo José Querido. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assindefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/JJULG-GT8MB-BHC39-K4Q7S>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 53 de 78



### MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: JJJLG-GT8MB-BHC39-K4Q7S

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JOSE ERNESTO BRINCK (CPF 057.185.111-87) em 28/02/2024 14:20 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Ricardo José Querido (CPF 138.760.008-74) em 28/02/2024 14:21 - Assinado eletronicamente

|                                              |                              |                  |
|----------------------------------------------|------------------------------|------------------|
| Endereço IP                                  | Geolocalização               |                  |
| 131.100.135.18                               | Lat: -21,245985              | Long: -47,785297 |
|                                              | Precisão: 92 (metros)        |                  |
| Autenticação                                 | ricardo@dgbengenharia.com.br |                  |
| Email verificado                             |                              |                  |
| /ioAfDO7A1B49j5UIHP4wRuE7yDYs7UVjtwH6zXgxyQ= |                              |                  |
|                                              |                              | SHA-256          |

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/JJJLG-GT8MB-BHC39-K4Q7S>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:



# DIÁRIO OFICIAL

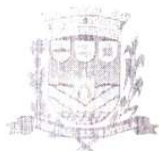
## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 54 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO - FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licp@pontal.sp.gov.br

ADITAMENTO Nº. 01/2.024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2.020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2.019  
PROCESSO Nº. 169/2.019

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/ME sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, e de outro lado a empresa **SCANDIUZZI E BERNO LTDA.**, sediada à Rua Eliseu Guilherme, nº. 1.064, Jardim Sumaré, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP 14.025-020, inscrito no CNPJ/MF sob nº 21.486.387/0001-08, neste ato representado por seu sócio e administrador, o Sr. **MARCO TÚLIO VIANNA BERNO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/ME nº. 065.727.438-40 e portador do RG nº. MG-12.569.546-SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Elzira Sammarco Palma, nº. 405, apto. 12, Bosque dos Juritis na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP: 14.021-684, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 136/2.019, Processo Nº 169/2.019, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA 1ª)** Em 10 de fevereiro de 2.020, as partes celebraram o Contrato nº. 14/2.020, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 136/2.019, Processo nº. 14/2.020, o qual objetivava a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em clínica geral para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, com vigência inicial de 06 (seis) meses, tendo sido posteriormente prorrogado por sucessivos períodos e possuindo vigência final atual em 10 de fevereiro de 2.024.

**CLÁUSULA 2ª)** Em 22 de janeiro de 2.024 foi expedido ofício, através da Sra. Mariana Machado, Secretária Municipal de Saúde, no qual solicita aditamento do contrato por 06 (seis) meses.

**CLÁUSULA 3ª)** Considerando parecer jurídico e contábil favoráveis, além de deferimento do Senhor Prefeito Municipal ao pleito oficial, fica aditado o contrato nº. 14/2.020, a partir de 11 de fevereiro de 2024, com término em 10 de agosto de 2.024, com a concessão de reajuste, conforme solicitação da empresa.

| Especialidade Médica             | Medida | Qtd. (6 meses) | Valor Unitário | Valor Total    |
|----------------------------------|--------|----------------|----------------|----------------|
| Serviços Médicos – Clínico Geral | Hora   | 2.112          | R\$ 96,95      | R\$ 204.758,40 |

**CLÁUSULA 4ª)** O valor total do presente aditamento é de **R\$ 204.758,40 (duzentos e quatro mil setecentos e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos)** a serem suportados pela dotação orçamentária a seguir.

#### NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº. 227      Processo nº.  
Unidade:      010602  
Funcional:      10.302.0010.0045.0000  
Cat. Econ.:      3.3.90.34.00  
Codigo de Aplic.:      310.000

Nº. 514

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUN. DE SAÚDE- ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL  
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. CONTRATOS  
Fonte Recurso:      0.0000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 55 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

**CLÁUSULA 5ª)** Fica consignado que a presente avença se extinguirá a qualquer tempo, ainda que não decorrido o prazo total de vigência estabelecido pelo presente aditamento, caso haja a celebração de instrumentos jurídicos diversos junto a instituições do terceiro setor (termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, contratos de gestão ou instrumentos similares) que venham a absorver o escopo do presente.

**CLÁUSULA 6ª)** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 14/20.20, não atingidas por este instrumento de aditamento.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 10 de fevereiro de 2.024.

MUNICÍPIO DE PONTAL  
Jose Carlos Neves Silva  
Prefeito Municipal  
Contratante

SCANDIUZZI E BERNO LTDA  
Marco Túlio Vianna Berno  
Sócio e Administrador  
Contratada

Testemunhas:

Nome: Carolina H. S. Silva  
RG: 45.352.267-0  
Assinatura:

Nome: Marcos Oliveira de Melo Filho  
RG: 45.352.267-0  
Assinatura:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 56 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

#### PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº060/2.023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2.022 PROCESSO Nº. 276/2.022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, PARA EXECUÇÃO NO PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (PAD)**

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **SCANDIUZZI E BERNO LTDA**, CNPJ Nº 21.486.387/0001-08, sediada Rua 13 De Maio, 286, Sala A, Centro, Cidade de Pontal/SP, CEP: 14180-000, representado por seu sócio administrador Sr. **Marco Tulio Vianna Berno**, RG: 12.569.546 e do CPF: 065.727.436-40, residente Rua Elzira Ammarco Palma, 405, Ap 12, Bosque dos juritis, Cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14021-684, resolver aditar o contrato nos seguintes termos:

#### 1. DO CONTRATO

- 1.1 Em 27 (vinte e sete) de janeiro de 2.023, as partes celebraram o Contrato Administrativo nº060/2.023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, PARA EXECUÇÃO NO PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (PAD)**, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência final em 26 de janeiro de 2.024, conforme a tabela abaixo:

| Serviço                                                                      | Unidade  | Qtd.  | Valor Unitário | Valor Total   |
|------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|----------------|---------------|
| Serviços Médicos (Clínico-Geral) no Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD). | Consulta | 2.640 | R\$ 76,50      | R\$201.960,00 |

#### 2. DAS MODIFICAÇÕES

- 2.1. Na data de 22 de janeiro de 2.024, a Secretaria de Saúde solicitou o aditamento do contrato por mais 06 (seis) meses.
- 2.2. Considerando deferimento do pleito pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, parecer jurídico favorável e disponibilidade orçamentária, fica prorrogado por 12 (doze) meses, entre 27 de janeiro de 2.024 e 26 de julho de 2.024 de janeiro de 2.024, a vigência do contrato administrativo nº. 60/2.023, com reajuste de aniversário, conforme solicitação da empresa, pelo Índice IPCA-IBGE, conforme tabela a seguir:

| Serviço                                                                      | Unidade  | Qtd.  | Valor Unitário | Valor Total   |
|------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|----------------|---------------|
| Serviços Médicos (Clínico-Geral) no Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD). | Consulta | 2.640 | R\$ 79,59      | R\$210.117,60 |

#### 3. DO VALOR



# DIÁRIO OFICIAL

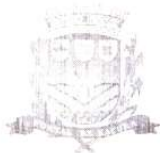
## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 57 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2599

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

3.1. O valor total do presente aditamento será de R\$2.017,60 (duzentos e dez mil cento e setenta e sete reais e sessenta centavos) conforme detalhamento constante da cláusula anterior.

3.2. As despesas decorrentes do presente instrumento de aditamento serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias.

#### NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Nº. 515

Ficha nº. 227  
Unidade 010401  
Funcional: 10.301.0004.4000.0000  
Nat. F. Cond. 3.3.90.39.00  
JURÍDICA  
Codigo do Aplic.: 310 023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUN. SAÚDE - REDE ATENÇÃO BÁSICA  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA  
Fonte Recurso: 00500

#### 4. DA RATIFICAÇÃO GERAL

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, não atingidas pelo presente instrumento de aditamento.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas nomeadas.

Pontal, 27 de janeiro de 2.024

MUNICÍPIO DE PONTAL  
José Carlos Neves Silva  
Prefeito Municipal  
Contratante

SCANDIUZZI E BERNO LTDA  
Marco Tulio Vianna Berno  
Sócio Administrador  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Orlando Henrique de S.  
RG: 1.111.111-111-11  
Data: 22/03/2024

Nome: Marcos Oliveira de Melo Filho  
RG: 1.111.111-111-11  
OAB/SP 408.746



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 58 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 93/2.024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2.024**

**PROCESSO Nº. 016/2.024**

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000 e de outro lado a empresa **VIDABRAS – COMERCIAL DO BRASIL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.403.734/0001-99, com sede à Avenida Padre Alarico Zacharias, nº 590, Jardim Belvedere, na cidade de Araras, estado de São Paulo, CEP: 13.601-200, representado por sua sócia e administradora a Sra. **Aline Lobato Lopes**, portadora do RG nº 21.753.270 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº. 000.068.952-12, residente e domiciliado à Rua José Carlos L.F.Guimaraes, nº 520 – Casa 12, Jardim Margarida, na cidade de Pirassununga, estado de São Paulo, CEP: 13.630-613, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

#### 1. OBJETO

##### 1.1. AQUISIÇÃO DE CARNES IN NATURA E PRODUTOS CÁRNEOS.

| Item | Qtd/<br>Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Marca                                       | Valor<br>Unitário | Valor Total           |
|------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------|-----------------------|
| 01   | 7.000 kg        | <b>CARNE BOVINA ISCAS CONGELADA:</b> Carne bovina congelada, tipo patinho, cortada em iscas pequenas, sem gordura aparente, isenta de cartilagem e ossos. Sem temperos. As iscas devem ser congeladas individualmente - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN – (IQF). Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Embalagem primária: Embalagem em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade e transparente, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos. Embalagem Secundária: deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Embalagem com rótulo impresso | <b>FRIGOS POL SIF:538 3 PROC: NACIO NAL</b> | <b>R\$ 26,50</b>  | <b>R\$ 185.500,00</b> |

1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 59 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

|    |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                |                  |                       |
|----|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------------|-----------------------|
|    |          | que deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, nº do lote e carimbo do SIF, SISP ou SIM. Validade: Mínimo de 12 meses. Apresentar proteína: Gordura: máximo 10%. Produto deve ser entregue congelado. O transporte deverá ser realizado em veículo refrigerado de forma a preservar as características do alimento congelado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                |                  |                       |
| 04 | 7.500 kg | <p><b>FILÉ DE FRANGO CONGELADO EM ISCAS:</b> - Recortes Congelados de Frango em Iscas, sem adição de excesso de água, sendo o permitindo até 8%. Ingredientes: Recortes de filé de peito de frango, em iscas. Descrição do Objeto: Carne de frango limpa, em recortes uniformes sem peles e sem ossos, manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária. Sem temperos. Características do Produto: A carne de frango limpa, em recortes uniformes deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. As iscas de frango devem ser congeladas individualmente - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN - (IQF). Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; Cheiro próprio; sabor próprio. Embalagem e peso: O produto deverá estar congelado, embalagem primária em plástico flexível, atóxica, resistente, transparente, com peso de 2kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos de água, protegida externamente em caixa de papelão rotulada, reforçada, com as abas superior e inferior totalmente lacradas, com rótulo impresso que deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação,</p> | <b>FRIGOS<br/>POL<br/>SIF:538<br/>3<br/>PROC:<br/>NACIONAL</b> | <b>R\$ 15,50</b> | <b>R\$ 116.250,00</b> |

2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 60 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

|    |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                |                  |                      |
|----|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------------|----------------------|
|    |          | prazo de validade, peso líquido, nº do lote e carimbo do SIF, SISP ou SIM; nome e endereço do abatedouro; temperatura de estocagem.. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Validade mínima de 12 meses. O transporte deverá ser realizado em veículo refrigerado de forma a preservar as características do alimento congelado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                |                  |                      |
| 05 | 5.000 kg | <p><b>PERNIL SUÍNO:</b> Tipo carne suína corte do pernil em cubos. Proveniente de animais suínos, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponervoses). A carne suína em cubos, no corte pernil devem ser congeladas individualmente - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN – (IQF). A carne suína em cubos congelada, no corte pernil, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. A carne suína picada deverá conter no máximo 5% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos; produto não deverá apresentar superfície pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. O produto deverá ser entregue na embalagem original, sendo de saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, a vácuo, transparente, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 02 kg (dois quilos) por embalagem e com rótulo impresso que deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, nº do lote e carimbo do SIF, SISP ou SIM; nome e endereço do abatedouro; temperatura de estocagem. O transporte deverá ser realizado em veículo refrigerado de forma a</p> | <b>FRIGOS<br/>POL<br/>SIF:538<br/>3<br/>PROC:<br/>NACIONAL</b> | <b>R\$ 15,30</b> | <b>R\$ 76.500,00</b> |

3



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 61 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

|                      |  |                                                     |  |  |                |
|----------------------|--|-----------------------------------------------------|--|--|----------------|
|                      |  | preservar as características do alimento congelado. |  |  |                |
| Valor Total (Global) |  |                                                     |  |  | R\$ 378.250,00 |

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a entrega do objeto deste contrato, respondendo a **CONTRATADA** por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, trabalhistas e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados, nos moldes do art. 121, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

#### 3. VIGÊNCIAS E PRAZOS

3.1. Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, e será prorrogável na forma da lei, podendo ser rescindido em caso de realização de processo licitatório oriundo de mesmo objeto.

3.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva requisição e de acordo com a necessidade do Departamento de Cozinha Piloto do Município, parcelada inexistindo quantidade mínima por pedido, devendo a empresa Contratada efetuar a entrega dos produtos mediante pedido formal do Departamento de Compras, onde deverá constar o local, horários de entrega e demais informações pertinentes ao objeto deste contrato.

#### 4. PREÇO

4.1. O valor deste contrato é de **R\$ 378.250,00 (trezentos e setenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais)**, conforme Preços da Proposta vencedora do certame, ofertada pela **CONTRATADA** e ratificada pelo **MUNICÍPIO**.

#### 5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos serviços), devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

5.2. Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da respectiva documentação fiscal, certidões negativas do INSS e FGTS.

5.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

5.5. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada, devidamente preenchida e regularizada nos seus aspectos formais e fiscais.

5.7. Fica expressamente estabelecido que o **MUNICÍPIO** não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação e aprovação das medições à eles vinculadas, conforme preconiza o art. 63, da Lei nº 4.320/64, como também não aceitará cobrança bancária.

4



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 62 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

5.8. O não cumprimento do quanto aqui disposto implicará postergação dos pagamentos correspondentes pelo período de inadimplência na entrega dos documentos, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste instrumento.

5.9. O quanto estabelecido neste item não exime a **CONTRATADA** de exibir o MUNICIPIO, quando esta entender conveniente, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

#### 6. REAJUSTE

6.1. Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados anualmente, aplicando-se-lhes o IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

#### 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

7.2. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICIPIO.

7.3. A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICIPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

7.4. Durante e após a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter o MUNICIPIO à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo **CONTRATADA** em qualquer circunstância, nesse particular, considerado como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o MUNICIPIO venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

7.5. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total, alterações essas que, se necessárias, serão regularizadas por meio de aditivos contratuais.

#### 8. FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

8.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a responsável pela entrega do objeto deste contrato, o MUNICIPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto do contrato.

#### 9. MULTAS E PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

9.1.3. Descredenciamento no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa,

5



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 63 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

aplicar ao contratado as seguintes sanções:

#### 9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de até 30% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### 10. RESCISÃO

10.1. Constitui motivo de rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo MUNICÍPIO, no caso, por ato da CONTRATADA, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos;

10.1.2. Não fornecimento do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação o MUNICÍPIO.

### 11. DAS FALHAS

11.1. A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos produtos objeto do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.

### 12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Qualquer alteração deste Contrato, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento permitido por Lei.

### 13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas dos seguintes recursos:

| NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA     |               | Nº. 771                    |
|----------------------------------|---------------|----------------------------|
| Ficha nº. 181                    | Processo nº.: |                            |
| Unidade: 01506                   |               | MERENDA ESCOLAR            |
| Funcional: 12.361.0011.0089.0000 |               | MERENDA ESCOLAR – SEE - EF |
| Cat. Econ.: 3.3.90.30.00         |               | MATERIAL DE CONSUMO        |
| Código de Aplic.: 200 013        |               | Fonte Recurso: 0 0200      |

### 14. DA GERÊNCIA

6



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 64 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

14.1. Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o (a) Sr. (a) **Benedita Verissimo Liporini**, Telefone: (16) 3953-1875, e-mail: [cozinhapiloto@pontal.sp.gov.br](mailto:cozinhapiloto@pontal.sp.gov.br); e pela Contratada a Sra. **Aline Lobato Lopes**, Telefone: (19) 99331-1223 / (11) 3181-4114 e/ou (19) 99679-3150, e-mail: [ads.marcelo@hotmail.com](mailto:ads.marcelo@hotmail.com), [ads.pregao@hotmail.com](mailto:ads.pregao@hotmail.com), [ads.spoljaric@hotmail.com](mailto:ads.spoljaric@hotmail.com); a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste Contrato.

#### 15. FORO

15.1. As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Pontal, para dirimir quaisquer questões referentes a este contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 1º de março de 2.024.

  
MUNICÍPIO DE PONTAL  
José Carlos Neves Silva  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
VIDABRAS – COMERCIAL DO BRASIL LTDA - EPP  
Aline Lobato Lopes  
Sócia e Administradora  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  
RG:

Servidora Redatora: Eduardo Lascala Mari

Nome:  
RG:

  
Marcos Oliveira de Melo Filho  
Procurador Jurídico  
OAB/SP 408.716



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 65 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL

CONTRATADA: **VIDABRAS – COMERCIAL DO BRASIL LTDA - EPP**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 93/2.024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES IN NATURA E PRODUTOS CÁRNEOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, 1º de março de 2.024.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Cargo: Prefeito

CPF: 286.523.818-01

RG: 33.063.939-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 18/03/1980

Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000

E-mail institucional: [gabinete@pontal.sp.gov.br](mailto:gabinete@pontal.sp.gov.br)

E-mail pessoal: Não possui

Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Cargo: Prefeito

CPF: 286.523.818-01

RG: 33.063.939-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 18/03/1980

Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 66 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

E-mail institucional: [gabinete@pontal.sp.gov.br](mailto:gabinete@pontal.sp.gov.br)

E-mail pessoal: Não possui

Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: \_\_\_\_\_.

Pela CONTRATADA:

Nome: **ALINE LOBATO LOPES**

Cargo: Sócia e Administradora

CPF: 000.068.952-12 RG: 21.753.270- SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua José Carlos L.F.Guimaraes, n° 520 – Casa 12, Jardim Margarida, na cidade de Pirassununga, estado de São Paulo, CEP: 13.630-613

E-mail institucional: [ads.marcelo@hotmail.com](mailto:ads.marcelo@hotmail.com) / [ads.pregao@hotmail.com](mailto:ads.pregao@hotmail.com) e/ou [ads.spoljaric@hotmail.com](mailto:ads.spoljaric@hotmail.com)

E-mail pessoal: Não Informado

Telefone(s): (19) 99331-1223 / (11) 3181-4114 e/ou (19) 99679-3150

Assinatura: Aline Lobato Lopes \_\_\_\_\_.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 67 de 78

### Aviso de Licitação



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2.024**

**COMPRASNET Nº. 90006/2.024**

**PROCESSO Nº. 22/2.024**

**UASG Nº. 986905**

**Tipo:** menor preço por item.

**Modo de disputa:** aberto.

**Objeto:** registro de preços para aquisição de medicamentos.

**Plataforma:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**Data e hora da abertura da sessão pública:** 11 de abril de 2.024, às 09h.

**Local e horário para retirada do Edital:** Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br), bem como através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Pontal/SP, 22 de março de 2.024.

  
**José Carlos Neves Silva**  
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente  
**GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA DIAS**  
Data: 22/03/2024 09:07:32 -0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**MARCOS  
OLIVEIRA DE  
MELO FILHO**

Assinado de forma digital  
por MARCOS OLIVEIRA  
DE MELO FILHO  
Dados: 2024.03.22  
13:49:15 -03'00'



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 68 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2.024**

**COMPASNET Nº. 90007/2.024**

**PROCESSO Nº. 23/2.024**

**UASG Nº. 986905**

**Tipo:** menor preço por item.

**Modo de disputa:** aberto.

**Objeto:** registro de preços para aquisição de insumos médico-hospitalares (para diabéticos).

**Plataforma:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**Data e hora da abertura da sessão pública:** 08 de abril de 2.024, às 09h.

**Local e horário para retirada do Edital:** Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br), bem como através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Pontal/SP, 22 de março de 2.024.

**José Carlos Neves Silva**  
Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA DIAS**  
Data: 22/03/2024 08:42:27 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**MARCOS  
OLIVEIRA DE  
MELO FILHO**

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
OLIVEIRA DE MELO  
FILHO  
Dados: 2024.03.22  
13:49:53 -03'00'



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 69 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2.024**

**COMPASNET Nº. 90008/2.024**

**PROCESSO Nº. 24/2.024**

**UASG Nº. 986905**

**Tipo:** menor preço por item.

**Modo de disputa:** aberto.

**Objeto:** registro de preços para aquisição de hortifrutigranjeiros.

**Plataforma:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**Data e hora da abertura da sessão pública:** 08 de abril de 2.024, às 09h.

**Local e horário para retirada do Edital:** Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br), bem como através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Pontal/SP, 22 de março de 2.024.

**José Carlos Neves Silva**  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA DIAS  
Data: 22/03/2024 10:06:44 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCOS  
OLIVEIRA DE  
MELO FILHO  
Assinado de forma  
digital por MARCOS  
OLIVEIRA DE MELO  
FILHO  
Dados: 2024.03.22  
13:48:46 -03'00'



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 70 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2.024**

**COMPASNET Nº. 90009/2.024**

**PROCESSO Nº. 25/2.024**

**UASG Nº. 986905**

**Tipo:** menor preço por item.

**Modo de disputa:** aberto.

**Objeto:** registro de preços para prestação de serviços de mão de obra elétrica em instalação e manutenção de equipamentos de informática, segurança e telefonia.

**Plataforma:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**Data e hora da abertura da sessão pública:** 10 de abril de 2.024, às 09h.

**Local e horário para retirada do Edital:** Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br), bem como através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Pontal/SP, 22 de março de 2.024.

  
**José Carlos Neves Silva**  
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente

**GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA DIAS**

Data: 22/03/2024 11:35:55-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**MARCOS  
OLIVEIRA DE  
MELO FILHO**

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
OLIVEIRA DE MELO  
FILHO  
Dados: 2024.03.22  
13:48:09 -03'00'



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 71 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2.024**

**COMPASNET Nº. 90010/2.024**

**PROCESSO Nº. 26/2.024**

**UASG Nº. 986905**

**Tipo:** menor preço global.

**Modo de disputa:** aberto.

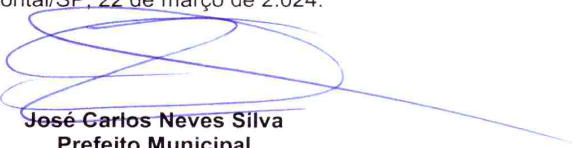
**Objeto:** aquisição de kits de materiais de apoio didático nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.

**Plataforma:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**Data e hora da abertura da sessão pública:** 10 de abril de 2.024, às 14h.

**Local e horário para retirada do Edital:** Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br), bem como através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Pontal/SP, 22 de março de 2.024.

  
**José Carlos Neves Silva**  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA DIAS  
Data: 22/03/2024 11:43:32 -0300  
Verifique em <https://validar.ih.gov.br>

MARCOS  
OLIVEIRA DE  
MELO FILHO  
Assinado de forma  
digital por MARCOS  
OLIVEIRA DE MELO  
FILHO  
Dados: 2024.03.22  
13:47:15 -03'00'



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 72 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2.024**

**COMPASNET Nº. 90011/2.024**

**PROCESSO Nº. 27/2.024**

**UASG Nº. 986905**

**Tipo:** menor preço por item.

**Modo de disputa:** aberto.

**Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva.

**Plataforma:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**Data e hora da abertura da sessão pública:** 12 de abril de 2.024, às 9h.

**Local e horário para retirada do Edital:** Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br), bem como através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Pontal/SP, 22 de março de 2.024.

**José Carlos Neves Silva**  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA DIAS  
Data: 22/03/2024 11:43:32 -0300  
Verifique em <http://validar.itb.gov.br>

MARCOS  
OLIVEIRA DE  
MELO FILHO  
Assinado de forma digital  
por MARCOS OLIVEIRA DE  
MELO FILHO  
Dados: 2024.03.22  
13:45:34 -03'00'



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 73 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2.024**

**COMPASNET Nº. 90012/2.024**

**PROCESSO Nº. 28/2.024**

**UASG Nº. 986905**

**Tipo:** menor preço global.

**Modo de disputa:** aberto.

**Objeto:** contratação de empresa especializada para construção de sepulturas.

**Plataforma:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**Data e hora da abertura da sessão pública:** 12 de abril de 2.024, às 14h.

**Local e horário para retirada do Edital:** Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br), bem como através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Pontal/SP, 22 de março de 2.024.

  
**José Carlos Neves Silva**  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente  
**GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA DIAS**  
Data: 22/03/2024 11:43:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCOS OLIVEIRA DE MELO FILHO**  
Assinado de forma digital por MARCOS OLIVEIRA DE MELO FILHO  
Dados: 2024.03.22 13:44:45 -03'00'



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 74 de 78

### Outros atos



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

### **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO Nº. 006/2.024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL E A EMPRESA W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI**

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, CEP 14.180-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86 e a **W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.870.599/0001-01, sediada à Rua Antônio Torres Penedo, nº. 780, São Joaquim, Batatais/SP, CEP 14.300-001, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO**, cuja celebração está de acordo com o Parecer Jurídico nº. 19/2024, de 18 de março de 2.024, mediante convenção das cláusulas e condições seguintes:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Este **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto o pagamento de valores devidos em decorrência da prestação de serviços realizados no âmbito do Contrato Administrativo nº. 083/2.019 sem que houvesse, contudo, saldo financeiro contratual suficiente para o pagamento integral, remanescendo parcela de nota fiscal, conforme diferença exposta na cláusula segunda.

#### **CLAUSULA SEGUNDA: DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA**

A **REQUERIDA** reconhece os encargos devidos à **W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI**, no total de **R\$ 3.354,86 (três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, referente a parcela da Nota Fiscal relacionada na tabela abaixo.

| Nota Fiscal  | Emissão    | Valor Total (Diferença) |
|--------------|------------|-------------------------|
| NFS-e n. 888 | 08/01/2024 | R\$ 3.354,86            |

#### **CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

O valor total bruto do presente Termo é de **R\$ 3.354,86 (três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, que será pago em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo e que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

##### **NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

Ficha nº. 217      Processo nº.  
Unidade: 010602  
Funcional: 10.301.0010.0044.0000  
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00  
Código de Aplic.: 310 000

##### **Nº. 1.120**

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – REDE ATENÇÃO BÁSICA  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Fonte Recurso: 0 0100

#### **CLAUSULA QUARTA: DA QUITAÇÃO**

A **REQUERENTE** declara, para os devidos fins, que aceita o valor devido no importe bruto de **R\$ 3.354,86 (três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, com fulcro nos serviços efetivamente prestados, dando plena quitação, nada mais tendo a requerer.

#### **CLAUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DESTA TERMO**

Após a assinatura deste termo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Pontal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 75 de 78



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

#### CLAUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Como providências prévias à celebração do presente Termo de Ajuste de Contas e de Quitação, a Administração Pública Municipal verificou que a empresa signatária:

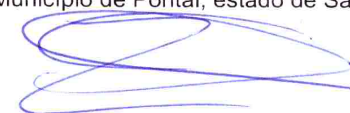
- a) Encontra-se devidamente registrada junto à Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), conforme certidão simplificada em anexo;
- b) Encontra-se regular perante a Receita Federal do Brasil no que tange a débitos tributários, fiscais e previdenciários, bem como junto ao Fisco Estadual e ao Fisco Municipal, conforme certidões em anexo;
- c) Não se encontra inscrita no Banco Nacional de Devedores da Justiça do Trabalho (BNDT), conforme certidão em anexo;
- d) Encontra-se regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme certificado em anexo;
- e) Não detém impedimento para contratar com a Administração Pública, conforme consulta em anexo, junto aos sistemas Apenados/TCESP e Certidões/CGU;
- f) Não se encontra inscrita no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, conforme certidão negativa em anexo.

#### CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Pontal, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo de ajuste de contas e quitação que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Município de Pontal, estado de São Paulo, em 22 de março de 2.024.

  
**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**  
Município de Pontal

**ALDO DE FREITAS BRAGA**  
W A Braga Consultoria (...) Eireli

#### TESTEMUNHAS:

**MARCOS OLIVEIRA DE MELO FILHO**  
Assinado de forma digital por  
MARCOS OLIVEIRA DE MELO FILHO  
Dados: 2024.03.22 13:40:13 -03'00'

**NOME:**  
**RG:**

**W A BRAGA**  
CONSULTORIA E APOIO  
ADMINISTRATIVO  
LTDA:12870599000101  
Assinado de forma digital por W A  
BRAGA CONSULTORIA E APOIO  
ADMINISTRATIVO  
LTDA:12870599000101  
Dados: 2024.03.22 12:27:44 -03'00'

**NOME:**  
**RG:**



Documento assinado digitalmente  
**GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA DIAS**  
Data: 22/03/2024 12:41:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 76 de 78



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

### **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO Nº. 004/2.024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL E A EMPRESA WILLIAM PEREIRA SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, CEP 14.180-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86 e a **WILLIAM PEREIRA SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.600.668/0001-40, sediada à Rua Roseli Cristina Dias de Almeida, nº. 30, Lagoa dos Cavalos I, Sertãozinho /SP, CEP 14.164-252, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO**, cuja celebração está de acordo com o Parecer Jurídico nº. 19/2024, de 18 de março de 2.024, mediante convenção das cláusulas e condições seguintes:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Este **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto o pagamento de valores devidos em decorrência de fornecimento de oxigênio medicinal, nos meses de janeiro e fevereiro de 2.024 e dezembro de 2.023, conforme notas fiscais mencionadas na cláusula segunda, contudo sem que houvesse cobertura contratual, visto que os Pregões Eletrônicos n. 077 e 135, todos de 2.023, que objetivavam o registro de preços de referidos materiais, restaram fracassados.

#### **CLAUSULA SEGUNDA: DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA**

A **REQUERIDA** reconhece os encargos devidos à **WILLIAM PEREIRA SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, no total de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, conforme Notas Fiscais relacionadas na tabela abaixo.

| Nota Fiscal                | Emissão    | Valor Total          |
|----------------------------|------------|----------------------|
| DANFE n. 104               | 21/03/2024 | R\$ 3.300,00         |
| DANFE n. 84                | 06/02/2024 | R\$ 1.800,00         |
| DANFE n. 78                | 11/01/2024 | R\$ 2.400,00         |
| DANFE n. 66                | 12/12/2023 | R\$ 3.000,00         |
| Valor Total Geral (Global) |            | <b>R\$ 10.500,00</b> |

#### **CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

O valor total bruto do presente Termo é de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, que será pago em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo e que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

##### **NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

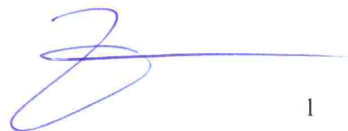
Ficha nº. 209      Processo nº.  
Unidade: 010602  
Funcional: 10.301.0010.0044.0000  
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00  
Código de Aplic.: 310 000

##### **Nº. 1.119**

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – REDE ATENÇÃO BÁSICA  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Fonte Recurso: 0 0100

#### **CLAUSULA QUARTA: DA QUITAÇÃO**

A **REQUERENTE** declara, para os devidos fins, que aceita o valor devido no importe bruto de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, com fulcro nos serviços efetivamente prestados, dando plena quitação, nada mais tendo a requerer.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 77 de 78



## MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

### CLAUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DESTE TERMO

Após a assinatura deste termo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Pontal.

### CLAUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Como providências prévias à celebração do presente Termo de Ajuste de Contas e de Quitação, a Administração Pública Municipal verificou que a empresa signatária:

- a) Encontra-se devidamente registrada junto à Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), conforme certidão simplificada em anexo;
- b) Encontra-se regular perante a Receita Federal do Brasil no que tange a débitos tributários, fiscais e previdenciários, bem como junto ao Fisco Estadual e ao Fisco Municipal, conforme certidões em anexo;
- c) Não se encontra inscrita no Banco Nacional de Devedores da Justiça do Trabalho (BNDT), conforme certidão em anexo;
- d) Encontra-se regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme certificado em anexo;
- e) Não detém impedimento para contratar com a Administração Pública, conforme consulta em anexo, junto aos sistemas Apenados/TCEP e Certidões/CGU;
- f) Não se encontra inscrita no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, conforme certidão negativa em anexo.

### CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Pontal, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo de ajuste de contas e quitação que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Município de Pontal, estado de São Paulo, em 22 de março de 2.024.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**  
Município de Pontal

**WILLIAM PEREIRA SOARES**  
William P. Soares Com. e Serv. LTDA.

**TESTEMUNHAS:**  
**MARCOS OLIVEIRA**  
Assinado de forma digital por  
MARCOS OLIVEIRA DE MELO  
FILHO  
Dados: 2024.03.22 13:41:22 -03'00'

**WILLIAM PEREIRA**  
Assinado de forma digital  
por WILLIAM PEREIRA  
SOARES COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:21600668000140  
Dados: 2024.03.22  
13:09:32 -03'00'

**NOME:**  
**RG:**

**NOME:**  
**RG:**



Documento assinado digitalmente  
**GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA DIAS**  
Data: 22/03/2024 14:27:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1487

Página 78 de 78

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Extrato



## Poder Legislativo do Município de Pontal

Sede "Valéria Andruciole"

### EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL

Contratada: Tapeçaria Giroldo

Objeto: Contratação de empresa para reforma/restauração de sofás, poltronas e cadeiras.

Valor total: R\$ 15.120,00

Data Assinatura: 19 de março de 2024.

Vigência: Este contrato terá vigência de 45(quarenta e cinco) dias e será prorrogável na forma da lei.